

BRASÍLIA, 17 DE JUNHO DE 2019

Edição n. 28 – 1º/6/2019 a 15/6/2019

APRESENTAÇÃO

O sistema de precedentes brasileiro exige intensa integração entre as instâncias do Poder Judiciário nacional. O presente boletim foi idealizado com o importante objetivo de permitir a consulta unificada e direta a respeito dos processos que ensejam a criação de precedentes qualificados no STJ (RISTJ, art. 121-A), do recurso indicado pelos tribunais de origem como representativo da controvérsia e dos pedidos de suspensão nacional em incidente de resolução de demandas repetitivas, com a finalidade de auxiliar magistrados e servidores nas atividades de sobrestamento de processos, de aplicação de tese e de juízo de retratação.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do STJ

RECURSOS REPETITIVOS

Principal instrumento processual utilizado pelo Superior Tribunal de Justiça para a formação de precedentes qualificados, os recursos repetitivos representam o conjunto de processos selecionados para julgamento na forma do art. 1.036 e seguintes do Código de Processo Civil e art. 256 e seguintes do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

ACESSO ÀS EDIÇÕES DO BOLETIM

Para consultar outras edições do Boletim de Precedentes, acesse o *portal* do STJ, página *Repetitivos e IAC*, item *Boletim de Precedentes*, ou diretamente neste link: [clique aqui](#).

TEMA REPETITIVO AFETADO

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1013**

Processo(s): REsp n. 1.786.590/SP e REsp n. 1.788.700/SP (Tema originado da Controvérsia n. 63)

Relator: Min. Herman Benjamin

Questão submetida a julgamento: Possibilidade de recebimento de benefício por incapacidade do Regime Geral de Previdência Social de caráter substitutivo da renda (auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez) concedido judicialmente em período de abrangência concomitante ao que o segurado estava trabalhando e aguardando o deferimento do benefício.

Data da afetação: 3/6/2019

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem acerca da questão delimitada e tramitem no território nacional (acórdão publicado no DJe de 3/6/2019).

- **Tema: 1014**

Processo(s): REsp n. 1.799.306/RS, REsp n. 1.799.308/SC e REsp n. 1.799.309/PR (Tema originado da Controvérsia n. 90)

Relator: Min. Gurgel de Faria

Questão submetida a julgamento: Inclusão de serviços de capatazia na composição do valor aduaneiro.

Data da afetação: 3/6/2019

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem acerca da questão delimitada e tramitem no território nacional (acórdão publicado no DJe de 3/6/2019).

SEGUNDA SEÇÃO

- **Tema: 948**

Processo(s): REsp n. 1.438.263/SP, REsp n. 1.361.872/SP e REsp n. 1.362.022/SP (Tema originado da Controvérsia n. 16)

Relator: Min. Raul Araújo

Questão submetida a julgamento: Legitimidade do não associado para a execução da sentença proferida em ação civil pública manejada por associação na condição de substituta processual.

Data da afetação: 7/6/2019

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Há determinação de suspensão do processamento dos recursos especiais e agravos em recurso especial que versem acerca da questão delimitada e que estejam pendentes de apreciação em todo o território nacional, no segundo grau de jurisdição ou nesta Corte (acórdão publicado no DJe de 7/6/2019).

- **Tema: 1015**

Processo(s): REsp n. 1.362.038/SP e REsp n. 1.361.869/SP (Tema originado, parcialmente, da Controvérsia n. 75)

Relator: Min. Raul Araújo

Questão submetida a julgamento: Legitimidade passiva do HSBC Bank Brasil S/A para responder pelos encargos advindos de expurgos inflacionários relativos a cadernetas de poupança mantidas perante o extinto Banco Bamerindus S/A, em decorrência de sucessão empresarial havida entre as instituições financeiras.

Data da afetação: 7/6/2019

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Há determinação de suspensão do processamento dos recursos especiais e agravos em recurso especial que versem acerca da questão delimitada e que estejam pendentes de apreciação em todo o território nacional, no segundo grau de jurisdição ou nesta Corte (acórdão publicado no DJe de 7/6/2019).

- **Tema: 1016**

Processo(s): REsp n. 1.716.113/DF, REsp n. 1.721.776/SP, REsp n. 1.723.727/SP, REsp n. 1.728.839/SP, REsp n. 1.726.285/SP e REsp n. 1.715.798/RS

Relator: Min. Paulo de Tarso Sanseverino

Questão submetida a julgamento:

(a) Validade de cláusula contratual de plano de saúde coletivo que prevê reajuste por faixa etária; e

(b) Ônus da prova da base atuarial do reajuste.

Data da afetação: 10/6/2019

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem acerca da questão delimitada e tramitem no território nacional (acórdão publicado no DJe de 10/6/2019).

AFETAÇÃO ELETRÔNICA

A partir de 26/10/2017, a deliberação da proposta de afetação de recurso ao rito dos repetitivos ocorre em ambiente eletrônico, conforme estabelecido pelo art. 257 do Regimento Interno do STJ. A proposta somente se transformará em tema repetitivo com a publicação do acórdão referente à afetação e caso haja a concordância da maioria simples dos Ministros integrantes do órgão julgador pela afetação.

No período deste boletim, foram apreciadas as seguintes propostas:

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação:** 44 (Originada da Controvérsia n. 48)

Processo(s): REsp n. 1.786.736/SP e REsp n. 1.729.555/SP

Relatora: Min. Assusete Magalhães

Questão submetida: Fixação do termo inicial do auxílio-acidente, decorrente da cessação do auxílio-doença, na forma dos arts. 23 e 86, § 2º, da Lei 8.231/1991.

Período de votação: 29/5/2019 a 4/6/2019.

Resultado: Proposta acolhida – aguardando publicação do acórdão.

Abrangência da Suspensão: Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional.

- **Proposta de Afetação:** 45 (Originada da Controvérsia n. 79)

Processo(s): REsp n. 1.783.975/RS e REsp n. 1.772.848/RS

Relator: Min. Herman Benjamin

Questão submetida: Definição sobre a configuração do ato de aposentadoria de servidor público como negativa expressa da pretensão de reconhecimento e cômputo, nos proventos, de direito não concedido enquanto o servidor estava em atividade, à luz do art. 1º do Decreto 20.910/1932 e da Súmula 85/STJ.

Período de votação: 29/5/2019 a 4/6/2019.

Resultado: Proposta acolhida – aguardando publicação do acórdão.

Abrangência da Suspensão: Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional.

- **Proposta de Afetação:** 47

Processo(s): REsp n. 1.803.154/RS e REsp n. 1.767.789/PR

Relator: Min. Herman Benjamin

Questão submetida: Possibilidade de, em fase de Cumprimento de Sentença, o segurado do Regime Geral de Previdência Social receber parcelas pretéritas de aposentadoria concedida judicialmente até a data inicial de aposentadoria concedida administrativamente pelo INSS enquanto pendente a mesma ação judicial, com implantação administrativa definitiva dessa última por ser mais vantajosa, sob o enfoque do artigo 18, § 2º, da Lei 8.213/1991.

Período de votação: 29/5/2019 a 4/6/2019.

Resultado: Proposta acolhida – aguardando publicação do acórdão.

Abrangência da Suspensão: Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional.

SEGUNDA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação:** 46

Processo(s): REsp n. 1.716.113/DF, REsp n. 1.721.776/SP, REsp n. 1.723.727/SP, REsp n. 1.728.839/SP, REsp n. 1.726.285/SP e REsp n. 1.715.798/RS

Relator: Min. Paulo de Tarso Sanseverino

Questão submetida: (a) Validade de cláusula contratual de plano de saúde coletivo que prevê reajuste por faixa etária; e

(b) Ônus da prova da base atuarial do reajuste.

Período de votação: 29/5/2019 a 4/6/2019.

Resultado: Proposta acolhida – vinculada ao Tema [1016](#)

Abrangência da Suspensão: Há determinação de suspensão de processamento dos recursos especiais e agravos em recursos especiais interposto na origem e no Superior Tribunal de Justiça.

CONTROVÉRSIAS

Conjunto de processos recebidos pelo STJ na condição de representativos da controvérsia (candidatos à afetação).

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia:** [101](#)

Processo(s): REsp n. 1.811.489/SP, REsp n. 1.811.485/SP , REsp n. 1.811.486/SP, REsp n. 1.811.487/SP e REsp n. 1.811.736/SP

Relator: Min. Napoleão Nunes Maia Filho

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Descrição: Legitimidade ativa de servidor autárquico para executar a sentença coletiva n. 0025519-49.2002.8.26.0602 proferida pela 6ª Vara Cível de Sorocaba/SP que condenou o Município de Sorocaba a realizar o enquadramento funcional de agentes públicos.

Data da criação: 4/6/2019

- **Controvérsia:** [104](#)

- **Processo(s):** REsp n. 1.798.831/SP, REsp n. 1.806.528/SP e REsp n. 1.807.303/SP

Relator: Min. Og Fernandes

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Descrição: Termo inicial da prescrição da pretensão executória individual oriunda de ação coletiva promovida por substituto processual.

Data da criação: 14/6/2019

SEGUNDA SEÇÃO

- **Controvérsia:** [102](#)

- **Processo(s):** REsp n. 1.774.204/RS, REsp n. 1.801.615/SP, REsp n. 1.803.679/DF, REsp n. 1.805.607/DF, REsp n. 1.805.689/SP e REsp n. 1.811.121/SP

Relator: Min. Raul Araújo

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Descrição: Interrupção ou não do prazo prescricional para pleitear o cumprimento de sentença coletiva, em virtude de ajuizamento de ação de protesto por legitimado para propor demandas coletivas.

Data da criação: 11/6/2019

- **Controvérsia:** [103](#)

Processo(s): REsp n. 1.805.815/AM

Relator: Min. Marco Aurélio Bellizze

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Descrição: Validade de cláusula contratual que prevê a prorrogação do prazo de conclusão da obra em 180 dias e seus reflexos nos encargos moratórios em caso de pagamento em parcela única ou final. - Tema IRDR n. 1/TJAM (IRDR 0005477-60.2016.8.04.0000/AM)

Data da criação: 13/6/2019

DESTAQUES

NESTE TÓPICO, APRESENTAMOS NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES REFERENTES AOS PRECEDENTES QUALIFICADOS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

3-6-2019 [STJ e Fazenda Nacional firmam parceria para reduzir processos em tramitação](#)

4-6-2019 [Primeira Seção decidirá sobre penhora no Bacenjud em caso de parcelamento do crédito fiscal executado](#)

5-6-2019 [Livro digital reúne notas técnicas e ações do Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal](#)

10-6-2019 [Primeira Seção vai discutir inclusão de serviços de capatazia na composição do valor aduaneiro](#)

10-6-2019 (CJF*) [CIn divulga nota técnica sobre aplicação do fator previdenciário na aposentadoria de professor](#)

12-6-2019 [Ministro Nefi Cordeiro assume a presidência da Terceira Seção](#)

14-6-2019 [Jurisprudência em Teses traz entendimentos sobre a Intervenção do Estado na Propriedade Privada](#)

* Tribunais interessados em divulgar notícias correlatas a sistemática dos precedentes devem encaminhar a solicitação para nugep@stj.jus.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Livro digital reúne notas técnicas e ações do Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal

O Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF) lançou o livro digital Volume II da Série CEJ – Notas técnicas e ações do Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal, que reúne análises teóricas e aspectos pragmáticos da cooperação, gestão de conhecimento e dos dados institucionais sob a ótica dos Centros de Inteligência da JF. A obra contém ainda relatos de experiências dos centros locais e notas técnicas aprovadas pelo Centro Nacional de Inteligência ao longo de dois anos de trabalho.

Um dos pilares do trabalho realizado pelo Centro Nacional de Inteligência, na avaliação da coordenadora do grupo operacional, juíza federal Vânia Cardoso André de Moraes, é a produção de conhecimento. “Tudo que está sendo feito estamos registrando em artigos para que se possa buscar depois este estudo. Este segundo volume tem mais de 400 páginas com experiências do Brasil inteiro, é um trabalho profundo de pesquisa”, explicou a magistrada.

A ministra Maria Thereza de Assis Moura, vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e corregedora-geral da Justiça Federal, fez um elogio à equipe: “Parabéns a todos e parabéns, principalmente, à doutora Vânia, que teve um grande serviço de compilar tudo isso e transformar em um livro, publicado agora pelo Conselho da Justiça Federal”. A ministra assina o prefácio da obra.

Clique [aqui](#) para fazer o download da publicação

